

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

LEI Nº 530/2025.

Dispõe sobre a fixação do salário mínimo dos servidores públicos do município de Riacho da Cruz/RN referente ao ano de 2025, de acordo com o Decreto 12.342/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica estabelecido como salário mínimo dos servidores públicos do Município de Riacho da Cruz/RN o valor de R\$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), em conformidade com o disposto no Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

§1º Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) referente ao valor da hora trabalhada.

§2º Nenhum servidor efetivo, temporário ou comissionado poderá receber valor inferior ao estabelecido no *caput* do presente artigo.

Art.2º As despesas provenientes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art.3º Fica revogada a Lei nº 515 de 11 de Janeiro de 2024.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

Riacho da Cruz/RN, 17 de janeiro de 2025

Marcos Aurélio de Paiva Rêgo
PREFEITO MUNICIPAL